



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 884 – DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebração dos convênios nº 00509/2019 com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio (material de consumo).

Art. 2º - O Executivo Municipal abrirá no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2047.0000 – Aquisição de Medicamentos – Conv 0509/19
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	2
Valor Total do Crédito	150.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do convênio nº 00509/2019, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, a saber.

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 825/2018 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 798/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo do Município de Igarapava

Aos dezoito de Dezembro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

#### LEI Nº 885 – DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebração do convênio nº 0412/2019 com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio (material de consumo).

Art. 2º - O Executivo Municipal abrirá no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2046.0000 – Aquisição de Medicamentos Conv 0412/19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 3 de 11

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00  
Fonte 2  
Valor Total do Crédito 80.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do convênio nº 0412/2019, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde para o orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, a saber.

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 825/2018 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 798/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito de dezembro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 067 – DE: 18 DE DEZEMBRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VII – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – REGIME ESTATUTÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2008 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 005/2008, 035/2013, 039/2013, 044/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DE IGARAPAVA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a partir desta Lei o cargo de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, nos

quantitativos, referencia, descrição (anexo I) e requisitos para provimento, que passam a fazer parte do Anexo VII – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Igarapava da Lei Complementar n.º 005 de 11.07.2008.

Art. 2º - Fica criado também a partir desta Lei a Referência Salarial T2.8.1 no valor de R\$ 2.474,00 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais), que passa a fazer parte do Anexo VI – Tabela de Vencimentos, Grupo Administrativo/Técnico/Superior (T2) da Lei Complementar n.º 005 de 11.07.2008

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H. SEMANAL	REF.	REQUISITOS
25	TECNICO DE ENFERMAGEM 8HS	40 HORAS	T2.8.1	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito de dezembro de 2019

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe Planejamento e Metas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 4 de 11

### Decretos



## Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 116 C

DECRETO Nº 2193 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.825

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$923.140,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 923.140,00**

02	02	01	Divisão de Contabilidade e Orçamento		
68		28.843.0065.2090.0000	Juros da Dívida Contratada	50.000,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
70		28.845.0065.2011.0000	Contribuicao ao Pasep	100.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 001 00		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	05	Divisão de Almoxarifado e Patrimonio		
104		04.122.0066.2287.0000	Manutenção Divisao de Almoxarifado e Patrimonio	5.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	Divisão Administração Geral		
118		04.122.0046.2297.0000	Manutenção Divisão Administração	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	01	Fundo Municipal de Saude		
159		10.301.0150.2025.0000	Manutenção da Administração da Saúde	6.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
162		10.301.0150.2025.0000	Manutenção da Administração da Saúde	20.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	05	01	Fundo Munic de Assistencia Social		
226		08.244.0120.2038.0000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	4.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
234		08.244.0120.2038.0000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	73.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 5 de 11



### Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 116 c

#### DECRETO Nº 2193 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.825

260	08.244.0120.2060.0000	Manut. Centro Referência Assist. Social "CRAS"	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	06	04 Serviços de Transporte de Alunos	
349	12.361.0214.2019.0000	Manutenção Transporte de Aluno Fundamental	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 011	PNATE FUNDAMENTAL	
352	12.361.0214.2019.0000	Manutenção Transporte de Aluno Fundamental	75.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	06	05 Setor do Ensino Fundamental - 25%	
368	12.361.0210.2190.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	220.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
369	12.361.0210.2190.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
374	12.361.0210.2190.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	06	05 Setor do Ensino Fundamental - 25%	
379	12.361.0210.2190.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
631	12.361.0210.2190.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	12.140,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 16
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 000	EDUCAÇÃO	
02	09	02 Serviços de Limpeza Pública	
553	15.452.0285.2031.0000	Manutenção de Limpeza Pública	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
555	15.452.0285.2031.0000	Manutenção de Limpeza Pública	1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
557	15.452.0285.2031.0000	Manutenção de Limpeza Pública	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
560	15.452.0285.2031.0000	Manutenção de Limpeza Pública	124.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 7 de 11



## Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 116 c

### DECRETO Nº 2193 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.825

169	10.301.0150.2025.0000	Manutenção da Administração da Saúde	-224.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	06	06 Fundeb	
384	12.361.0210.2230.0000	Manutenção do Fundeb - Fundamental	-272.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00210	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
408	12.365.0210.2260.0000	Manut. Ensino Infantil FUNDEB Pré-Escola	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00210	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	
02	06	09 Serviços de Assistência a Educandos	
463	12.364.0226.2293.0000	Concessao de Bolsa de Estudos	-55.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	08	01 Divisão de Fiscalização de Obras	
520	15.451.0280.1200.0000	Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00518	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	

**Anulação ( - ) -923.140,00**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos 02 de Dezembro de 2019

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

**TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 8 de 11



### Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 117

**DECRETO Nº 2194, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.883**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.110.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>1.110.050,00</b>	
02	01	01	Chefia do Executivo
639	06.181.0049.2053.0000	Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Mili	1.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
640	06.181.0049.2053.0000	Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Mili	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
641	06.181.0049.2053.0000	Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Mili	10.050,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
642	06.181.0049.2053.0000	Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Mili	50.000,00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

03.3.91

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>1.110.050,00</b>
	Fontes de Recurso	
	01 00	1.110.050,00

**Anulação ( - )**

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos quatro de dezembro de 2019

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
*Prefeito Municipal*

*REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.*

**TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 9 de 11



## Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:121

DECRETO Nº 2197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.825

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + )

**35.000,00**

03	01	Previdência Municipal		
592	09.272.0136.2070.0000	Manutenção de Benefícios	31.000,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R.: 001 00		
	01	TESOURO		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
594	09.272.0137.2075.0000	Manut. Administração Previdenciária	2.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
595	09.272.0137.2075.0000	Manut. Administração Previdenciária	1.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

03	01	01	Previdência Municipal	
593	09.272.0136.2070.0000	Manutenção de Benefícios	-18.000,00	
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
596	09.272.0137.2075.0000	Manut. Administração Previdenciária	-6.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
597	09.272.0137.2075.0000	Manut. Administração Previdenciária	-6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
03	01	01	Previdência Municipal	
601	09.272.0137.2075.0000	Manut. Administração Previdenciária	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 00100		
	01	TESOURO		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

#### Anulação ( - )

**-35.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 10 de 11



## Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:121

**DECRETO Nº 2197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.825**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dez de dezembro de 2019

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
*Prefeito Municipal*

*REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.*

**TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 11 de 11



### Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 122

**DECRETO Nº 2198 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.825**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$204.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>204.000,00</b>
03	01	01 Previdência Municipal
	592	09.272.0136.2070.0000 Manutenção de Benefícios 196.000,00
		03.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R.: 0 01 00
		01 TESOURO
		600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
	602	09.272.0137.2075.0000 Manut. Administração Previdenciária 8.000,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
		01 TESOURO
		600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	08	01 Divisão de Fiscalização de Obras	
	513	15.451.0280.1021.0000 Obras de Guias e Sarjetas -204.000,00	4.4.90.51.0
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000 GERAL TOTAL	

**Anulação ( - )** **-204.000,00**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA  
Aos dez de dezembro de 2019

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
*Prefeito Municipal*

Registrado. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

**TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR**  
*Chefe Planejamento e Metas*